

Emenda nº 02

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO - PLCE 007/2014

Inclui inciso no art. 5º do PLCE 7/2014, com a seguinte redação:

“o incentivo à produção agroecológica.”

JUSTIFICATIVA

Compartilhamos com a visão de agroecologia publicada no site da Embrapa, segundo o qual “a agroecologia pode ser entendida como o manejo ecológico dos recursos naturais, através de formas de ação social coletiva, com propostas de desenvolvimento participativo, desde as formas de produção até a circulação alternativa de seus produtos, estabelecendo relações entre produção e consumo capazes de encarar a crise ecológica e social. A agroecologia deve ser compreendida em uma dimensão integral onde as variáveis sociais ocupam um papel muito relevante. As relações estabelecidas entre os seres humanos e as instituições que as regulam constituem na peça chave dos sistemas agrários, que dependem de homens e mulheres para sua manutenção, respeitando ainda os sistemas de conhecimento local e tradicional, onde reside o potencial endógeno que garante a dinamização da biodiversidade ecológica e sociocultural”¹

Nessa perspectiva, entendemos a agroecologia como fundamental para assegurar qualidade de vida aos habitantes e trabalhadores do meio rural.

Porto Alegre, 5 de novembro de 2014.



Vereadora Sofia Cavedon

¹ <http://www.cnph.embrapa.br/organica/agroecologia.html>